



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências” e a Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que “Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais de Osório e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, referente ao número total de vagas do cargo de Auxiliar de Administração, passando de 63 (sessenta e três) para 71 (setenta e um).

Art. 2º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, no grupo de atividades administrativas, referente ao número total de vagas do cargo de Auxiliar de Administração, passando de 63 (sessenta e três) para 71 (setenta e um).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de ____ de 2022.

Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que *“Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”* e a Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que *“Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais de Osório e dá outras providências”*, especificamente com o objetivo de majorar o número de vagas do cargo de Auxiliar de Administração.

A Secretaria de Saúde justifica o pedido pela escassez do referido servidor na Secretaria Municipal de Saúde em áreas como no setor financeiro, folha de pagamento, no Gabinete da Secretaria, recepção de Postos de saúde e setor da epidemiologia, sendo o Auxiliar de Administração importante para exercer as tarefas e rotinas administrativas tais quais: recepção dos usuários, preenchimento de fichas, organização do atendimento; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas, digitação de relatórios, formulários e demais documentos, bem como auxiliar no controle e gestão dos recursos financeiros e logísticos da Unidade.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de dezembro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.